

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**ATA DA 22^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AGEPPREV – EXERCÍCIO – 2025**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, iniciou-se a reunião do Conselho Fiscal (CONFIS) com a presença dos conselheiros: Flávia Pierin Freitas Buchara, Elisa Mari Kihara Zaha, Camila Vidal Cardoso de Figueiredo, Marco Aurélio de Sá Baptista, Valquíria Barbosa Canete, William Godoy Pereira, Arthur Barbosa Cascudo Rodrigues, Julia de Sá Mendes, Luana Jéssica Barreiro Borges, Alberto Pires Gonçalves Junior, Magno Márcio de Souza Ferreira, Vanduir Abadio Barbosa. Ausente os conselheiros: Elizangela Lima Franco Vicari, Marcelo de Vasconcelos Czaya, Luis Divino Mosciaro e Armênia Rodrigues da Silva. A seguir a presidente comunicou a publicação da Resolução SAD 220/25, no Diário Oficial do Estado desta data, que dispõe sobre o pagamento de Jeton aos membros do Conselho Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimento. Dando continuidade à reunião e em atendimento ao disposto do Art. 9º-E do Regimento Interno os membros deliberaram sobre o Cronograma Anual de Reuniões Mensais de 2026 deste Conselho Fiscal, ficando definidas as seguintes datas de reuniões para 2026: 29/01/2026, 24/02/2026, 24/03/2026, 28/04/2026, 26/05/2026, 30/06/2026, 28/07/2026, 31/08/2026, 29/09/2026, 27/10/2026, 24/11/2026 e 18/12/2026. Os membros também decidiram pela inativação do e-mail conselhofiscal@ageprev.ms.gov.br tendo em vista que todas as comunicações e apreciações deste Conselho Fiscal são oficialmente realizadas no Sistema SISPRES, desde o dia 30 de julho de 2025, conforme deliberado na 17º Reunião Ordinária do CONFIS. Foi formalizado o Ofício nº 00010/CONSELHO FISCAL/AGEPPREV/2025 à AGEPPREV contendo a solicitação de inclusão das reuniões de 2026 no site da AGEPPREV, bem como a inativação do citado e-mail, conforme Processo NUP: 770134172025. A seguir a presidente informou que enviou à AGEPPREV, em 25/11/2025, pelo Sistema SISPRES, a apreciação do Conselho Fiscal do Balancete do mês de outubro/2025, cujas peças se encontram no Processo 770118552025, assim como enviou também no mesmo processo e data, a ata da reunião ordinária de 25/11/2025, que foi publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.006, de 27 de novembro de 2025, páginas 34-35. Sobre as dúvidas formalizadas por este Conselho em 25/11/2025, via ofício, no sistema SISPRES, Processo 770123902025, com relação ao item 3 – Outros Assuntos da Ata da 11ª Reunião ordinária (COIN) realizada em 13/11/2025, em que foi solicitado esclarecimentos quantos às implicações de eventual utilização de recursos financeiros da AGEPPREV, provenientes do saldo do Plano Previdenciário para cobertura das obrigações do Governo do Estado previstos nos art. 122 e 117 da Lei nº. 3150/2005, a AGEPPREV enviou resposta no Ofício nº 26522/2025/DIPRES, inserido no processo em 09/12/2025, informando que “A movimentação financeira em questão refere-se a valores remanescentes do Plano Previdenciário que, após a extinção do Plano Financeiro pelo §1º do artigo 4º da Lei Estadual nº 5.101, de 1º de dezembro de 2017, passou a suportar integralmente as despesas com pagamento de benefícios previdenciários. Assim, vislumbra-se que tais valores já se encontram, desde 2017, juridicamente destinados ao custeio das obrigações do Estado perante o RPPS/MS, razão pela qual a sua utilização atual configura ajuste financeiro dentro do próprio sistema previdenciário, e não implica transferência indevida, desvio de finalidade ou impacto estrutural no custeio ordinário. Em outros termos, os valores movimentados têm natureza de recursos remanescentes que, à época da extinção do Plano Financeiro, já deveriam ter sido alocados ao cumprimento das obrigações previdenciárias previstas nos arts. 23, 117 e 122 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005. Assim, a utilização desses recursos possui natureza compensatória, uma vez que o Estado continuou, ao longo dos anos posteriores, a aportar mensalmente valores para cobertura do déficit previdenciário. A operação, portanto, caracteriza compensação legítima entre fluxos financeiros do Estado e do RPPS/MS, sem prejuízo ao equilíbrio financeiro e atuarial e sem configurar obrigação de devolução futura. Outrossim, a movimentação financeira realizada não produz impacto no cálculo atuarial do RPPS/MS nem implica necessidade de revisão do Plano de Amortização do Déficit, instituído pela Lei Estadual nº 6.339, de 1º de novembro de 2024. O valor movimentado não altera premissas, bases cadastrais ou hipóteses atuariais e possui irrelevância material frente ao déficit atuarial atualmente estimado em aproximadamente R\$ 9 bilhões. Do ponto de vista técnico, variações patrimoniais de pequena magnitude não modificam o resultado atuarial nem interferem na apuração das provisões matemáticas. como Ademais, a Nota Técnica Atuarial que embasa o plano de amortização considera variáveis estruturais, evolução da massa, fluxo de concessões de benefícios previdenciários, hipóteses biométricas, padrões remuneratórios e taxas de juros, de modo que movimentações financeiras pontuais e de baixo impacto não geram necessidade de reequilíbrio do plano. Por fim, no que concerne à necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar a execução da folha de pagamentos, registra-se que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul já promoveu a abertura do crédito suplementar pertinente, conforme disposto no Decreto Orçamentário nº 104, de 25 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.004, de 26 de novembro de 2025.” Passou-se a análise do Balancete do mês de novembro de 2025, cujas peças se encontram no Processo NUP: 770128332025, aberto em 12/12/2025, estando ali juntados o Balancete do mês de novembro de 2025 e seus anexos, e o relatório do fluxo de investimentos, bem como a Ata do Comitê de Investimentos (COIN), devidamente publicado no sítio eletrônico da Ageprev. Verificou-se ainda houve também a publicação referente ao mês de outubro de 2025. O processo foi recepcionado pelos

membros deste CONFIS em 15/12/2025, para realização de análise prévia. Após análise em reunião, o Conselho Fiscal opinou pela aprovação do Balancete do mês de novembro de 2025, e em relação ao Relatório de Fluxo de Aplicações e Resgate, não foram encontradas divergências nos saldos apresentados entre este e o balancete. Na sequência, após assinatura dos membros participantes desta reunião, o Processo NUP: 770128332025 foi encaminhado à Diretoria-Executiva da AGEPPREV. Por fim, encaminhou-se resposta ao questionamento realizado pelo Conselho Deliberativo pelo email conselhofiscal@ageprev.ms.gov.br na qual solicitou informações sobre o balanço da AGEPPREV de 2024, restando deliberado que deverá ser encaminhado diretamente à AGEPPREV, a quem compete a resposta dos questionamentos. A próxima reunião acontecerá no dia 29/01/2026 às 9hs. Eu, Elisa Mari Kihara Zaha, lavrei a presente ata de reunião, que lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente reunião.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PIERIN FREITAS BUCHARA
Conselheira – Presidente